



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº. 1482 de 24 de abril de 2007.

Dispõe sobre a revisão geral anual prevista no art. 37, X da Constituição da República de 1988 dos servidores públicos do Município de Dom Silvério, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Dom Silvério

Faço saber que a Câmara Municipal de Dom Silvério decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam elevados para o salário mínimo legal vigente os vencimentos básicos dos grupos I, II, III e IV, do Anexo III B da Lei Municipal No. 1341, de 1999.

Art. 2º Feita a alteração dos vencimentos básicos de que trata o artigo 1º desta Lei, fica determinada a aplicação de percentual de 3% (três por cento) sobre as tabelas de vencimentos básicos dos servidores constantes da Lei do Plano de Carreira da Prefeitura Municipal de Dom Silvério, constantes dos anexos III A e III B da Lei Municipal No. 1341, de 1999.

§1º Os reajustes previstos no artigo 1º e no *caput* deste artigo se aplicam, também, aos servidores inativos e contratados na forma estabelecida pelo art. 37, IX da Constituição da República.

§2º O reajuste dos servidores do Poder Legislativo Municipal deverá observar a competência privativa de iniciativa para a sua concessão.

§3º Ficam aprovadas as novas tabelas de vencimento constantes dos Anexo I e II desta Lei.

Art. 3º Fica fixado, no valor do salário mínimo legal vigente, a remuneração dos pensionistas de que trata a Lei Municipal nº 1.187, de 1992, e aos ocupantes de cargo de Conselheiro Tutelar.

Art. 4º Em razão do disposto no art. 17, §6º da Lei Complementar No. 101, de 2000, fica dispensada a elaboração da estimativa prevista no inciso I do art. 16 da citada Lei Complementar e da demonstração da origem dos recursos para o seu custeio.

Art. 5º A revisão geral prevista nesta Lei produzirá efeitos a partir da competência abril de 2007.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta das dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2007.

Dom Silvério, 24 de abril de 2007.


José Maria Repolês
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Anexo II
(Anexo III-B da Lei 1.341/99)
Tabela Salarial Cargos Efetivos (continuação)

Grupo	Valor a partir de 01/04/2007		Cargos
I	R\$	391,40	-
II			Auxiliar de Serviços Gerais Servente Escolar Agente Saúde Vigia Telefonista Almoxarife
	R\$	391,40	
III	R\$	391,40	Coveiro Monitor
IV	R\$	391,40	Auxiliar Enfermagem
V			Auxiliar de Biblioteca Auxiliar de Secretaria Oficial – Bombeiro Oficial – Calceteiro
	R\$	414,14	
VI	R\$	465,92	Professor I Oficial – Pedreiro
VII			Motorista Técnico Enfermagem Técnico Laboratório
	R\$	534,95	
VIII	R\$	569,46	Operador Máquinas Professor II
IX	R\$	621,23	Agente Administrativo
X	R\$	690,25	Agente Fiscal
XI			Supervisor Escolar Orientador Escolar Inspetor Escolar
	R\$	776,55	
XII	R\$	949,10	Oficial Administrativo
XIII			Assistente Social Dentista Bioquímico/Farmacêutico Médico Fonoaudiólogo Engenheiro Nutricionista Psicólogo
	R\$	1.484,06	



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Anexo I
(Anexo III-A da Lei 1.341/99)
Tabela Salarial Cargos Comissão

Símbolo	Valor até 31/03/2007	Cargos	Valor a partir de 01/04/2007
CC-8	R\$ 510,30	Motorista de Gabinete	R\$ 525,61
CC-7		Chefe de Gabinete	
	R\$ 1.842,92	Secretário	
		Assessor Jurídico	R\$ 1.898,21
CC-6	R\$ 1.340,31	Diretor de Escolar	R\$ 1.380,52
CC-5	R\$ 1.089,00	Assessor de Gabinete I	R\$ 1.121,67
CC-4	R\$ 921,45	Chefe de Setor	R\$ 949,10
CC-3	R\$ 670,15	Assessor Gabinete II	R\$ 690,25
CC-2		Assessor de Transporte	
		Diretor de Banda	
	R\$ 586,39	Vice-Diretor de Escolar	R\$ 603,98
CC-1	R\$ 385,33	Diretor de Comunicação	R\$ 396,89



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Anexo II
(Anexo III-B da Lei 1.341/99)
Tabela Salarial Cargos Efetivos

Grupo	Valor até 31/03/2007	Art. 1o	Art. 2o	Valor a Partir de 01/04/2007
I	R\$ 367,50	R\$ 380,00	R\$ 11,40	R\$ 391,40
II	R\$ 367,50	R\$ 380,00	R\$ 11,40	R\$ 391,40
III	R\$ 367,50	R\$ 380,00	R\$ 11,40	R\$ 391,40
IV	R\$ 367,50	R\$ 380,00	R\$ 11,40	R\$ 391,40
V	R\$ 402,08	R\$ -	R\$ 12,06	R\$ 414,14
VI	R\$ 452,35	R\$ -	R\$ 13,57	R\$ 465,92
VII	R\$ 519,37	R\$ -	R\$ 15,58	R\$ 534,95
VIII	R\$ 552,87	R\$ -	R\$ 16,59	R\$ 569,46
IX	R\$ 603,14	R\$ -	R\$ 18,09	R\$ 621,23
X	R\$ 670,15	R\$ -	R\$ 20,10	R\$ 690,25
XI	R\$ 753,93	R\$ -	R\$ 22,62	R\$ 776,55
XII	R\$ 921,45	R\$ -	R\$ 27,64	R\$ 949,10
XIII	R\$ 1.440,84	R\$ -	R\$ 43,23	R\$ 1.484,06